



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 1º/9/2017, DODF nº 170, de 4/9/2017, p. 12.

PARECER Nº 159/2017-CEDF

Processo nº 084.000540/2017

Interessado: **Fernando Para-Asu e Silva Cardoso**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Fernando Para-Asu e Silva Cardoso, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª série do ensino médio, em 2014, e o 1º semestre da 2ª série do ensino médio, em 2015, no Centro Educacional Maria Auxiliadora, em Brasília – Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 4.427 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Fernando Para-Asu e Silva Cardoso, concluídos em 2017, no(a) Memphis Catholic High School, em Memphis, Tennessee, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 22 de agosto de 2017.

FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 22/8/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal